



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos, raça/etnia, sexualidades

Sub-eixo: Relações Patriarcais de classe, gênero e raça

A DETERMINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE À LUZ DO OLHAR DE GÊNERO: UMA GARANTIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS?

FERNANDA BRUNA SORGATO PITT ¹
RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO ²

RESUMO

A presente pesquisa é fruto do Trabalho de Conclusão de Curso, construído a partir da vivência de estágio supervisionado, desenvolvido junto a mulheres em cumprimento de pena de Prestação de Serviço à Comunidade em Curitiba/PR. Por meio da observação, foi desenvolvido o objetivo de compreender se houve violência institucional de gênero na determinação das penas executadas por estas mulheres na instituição, para tanto, foi necessária pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Através desta construção, foi possível perceber como a violência institucional de gênero se faz presente em nossa sociedade, com destaque para mulheres que cometeram atos tipificados como crimes.

Palavras-chave: gênero; violência institucional; pena; prestação de serviço à comunidade.

ABSTRACT

The article is an extract from an Undergraduate thesis at

1 Estudante de Pós-Graduação. Coremu – Pág. 1/28 – Edital N° 51/2021 Universidade Federal Do Paraná - Complexo Hospital De Clínicas

2 Professor com formação em Serviço Social. Centro Universitário Internacional Uninter

Social Work undergrad school. It is based on the experience of a supervised internship with women doing time on Community Service in Curitiba/PR. Using an observation method was investigated whether or not there was institutional gender violence - while those women were doing time. To activity is, it was necessary bibliographical, documentary and field research. Through this method, it was possible to conclude that institutional gender violence is present in our society, certainly on women who committed acts typified as crimes.

Keywords: gender; institutional violence; feather; service to the community

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa é fruto do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC desenvolvido a partir da vivência tanto na formação acadêmica como no campo de estágio supervisionado, realizado na Associação dos Condomínios Garantidos do Brasil – ACGB, instituição sem fins lucrativos, mantida pela iniciativa privada, localizada em Curitiba/PR. Estágio este realizado junto aos usuários em cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), com ações voltadas ao acesso à cultura, literatura, poesia, artes visuais e plásticas, estimulando a criatividade e suas potencialidades.

Os usuários atendidos pela instituição em cumprimento de PSC, pena restritiva de direitos, eram adultos encaminhados pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) para o cumprimento da carga horária estipulada previamente em processo penal. Foram encaminhados à instituição usuários conforme a demanda e capacidade de atendimento, respeitando, neste momento de pandemia, os limites e determinações específicas de restrições. Deste modo, foi observado, durante o primeiro semestre de 2021, o aumento de mulheres encaminhadas para o cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade, dados esses coletados e sistematizados através de instrumental técnico-operativo do Serviço Social.

A partir das entrevistas de acolhimento realizadas pela Assistente Social com estas mulheres, o debate sobre a presença da violência de gênero no momento da

determinação da pena de prestação de serviços à comunidade se fez presente, tornando-se tema necessário à reflexão e debate. Diante disto, elaboramos o seguinte problema de pesquisa: É possível observar violência institucional de gênero na determinação da pena de prestação de serviço à comunidade, executada por mulheres na Associação dos Condomínios Garantidos do Brasil – ACGB?

Compreendemos a importância da pesquisa que foi realizada, uma vez que, trouxe uma discussão sobre as determinações jurídicas no âmbito da pena restritiva de direito com relação às mulheres. Compreendemos, a luz da literatura estudada, que a existência de um sistema patriarcal, no qual, a mulher, ao longo da história, é submetida a ações que a subjagam e permitem violações de direitos. Sendo assim, a questão central da pesquisa era entender se nas determinações das penas restritivas de direito esse fenômeno se reforçava.

Para o profissional de Serviço Social, que atua nas expressões da questão social, a temática da violência institucional de gênero é campo fértil para a construção de intervenções. Partindo dos estudos sobre o processo sócio-histórico pelo qual se chegou aos benefícios da pena restritiva de direito, salientamos que tais penas são avanços para o sistema de execução penal. No entanto, no que diz respeito ao recorte sobre as penas aplicadas ao gênero feminino, trazemos um olhar crítico às instituições do sistema jurídico, em específico do Estado do Paraná.

Mesmo com avanços nas discussões com relação à violência de gênero e legislações específicas, a temática quanto à violência institucional de gênero, violência essa que muitas vezes é velada e disfarçada por meio dos jogos de poder presentes nas instituições, nos trouxe questionamentos quanto à manutenção de padrões e pressupostos presentes na sociedade, até a contemporaneidade.

O método que norteou a pesquisa foi o materialismo histórico/dialético, tendo em seu alicerce as análises com relação à totalidade. O caminho metodológico adotado, foi a pesquisa qualitativa e exploratória, visto que, busca desvelar realidades sobre o fato da violência institucional de gênero. Os procedimentos de coleta de dados foram pesquisas bibliográficas e documentais, sobre os temas supracitados, visando alcançar os objetivos traçados. Ainda, foi realizada a pesquisa de campo que consistiu em entrevista, tendo como amostra 03 mulheres que cumpriram a PSC na referida instituição, durante atendimento junto ao setor de

Serviço Social. O método para análise dos dados foi o de análise de conteúdo; partindo das respostas dadas pelas entrevistadas, elaboramos eixos de significação analítica. É importante destacar que os nomes fictícios pelos quais elas serão identificadas ao longo das análises, foram escolhidos pelas próprias entrevistadas.

As entrevistas foram feitas de forma presencial na sede da ACGB e, com cada mulher de forma separada, em espaço reservado, no qual estavam presentes apenas a entrevistadora e a entrevistada, garantindo assim, o sigilo necessário à realização da entrevista. Para participação, as entrevistadas assinaram Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). O relato das entrevistas foi gravado e transcrito pela pesquisadora, sendo que cabe ao pesquisador “[...] a responsabilidade ética na utilização dos relatos, no respeito à idoneidade e sigilo das fontes, no trato com a verdade e a postura crítica”. (VERONEZE, 2020, p. 1914).

2. VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL DE GÊNERO

Primeiramente, é necessário conhecer o conceito de violência, que segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), consiste em:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultarem lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (KRUG et al, 2002, p.5)

Já para Saffioti (s/a, p.17), violência trata-se da “ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”. Partindo do conceito de violência, se faz pertinente o debate sobre gênero e patriarcado. A definição de gênero, ultrapassa a concepção da dualidade entre feminino e masculino. É necessário compreender as determinações históricas e culturais pertinentes para o termo *gênero*. Segundo Guedes (2012), o conceito é tão abrangente que perpassa por várias definições linguísticas, biológicas, culturais e terminologias, sendo assim, é preciso, primeiro, compreender sobre qual perspectiva de gênero estamos trabalhando.

Na presente pesquisa, gênero diz respeito à “[...] elemento constitutivo das relações sociais, com base nas diferenças percebidas entre os sexos” (CARVALHO, et al. 2012, apud SCOTT, 1985). Segundo Saffioti, há diversas compreensões sobre gênero, inclusive dentro

das discussões feministas, havendo um pequeno consenso de que “o gênero é a construção social do masculino e do feminino” (SAFFIOTI s/a, p.45).

Este conceito não define obrigatoriamente, uma desigualdade entre os sexos, mas, é a partir desta determinação que se inicia o debate sobre a dominação masculina. Historicamente, mulheres são pensadas enquanto objetos de posse da figura masculina, sejam seus pais ou, posteriormente, seus esposos e, isso deve-se ao sistema patriarcal no qual estamos inseridos. Como relata Carvalho: “[...] nossa sociedade é pensada por uma ordem patriarcal de gênero, que pressupõe um projeto de dominação-exploração por parte dos homens sobre as mulheres” (CARVALHO, et al., 2012, apud SAFFIOTI, 2001, p.84). Essa forma de exploração ou, “a submissão das mulheres aos homens é constitutiva do modo de produção capitalista e só poderá desaparecer junto com ele” (CARVALHO, et al., 2012, apud ENGELS, 1980, p.47). Ou seja, a desigualdade entre homens e mulheres contribuem para manutenção deste modelo de ordenamento socioeconômico.

A violência de gênero não é algo atual, é um fenômeno enraizado na sociedade brasileira. No entanto, esta violência foi reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, somente em 1990, passando a ser uma questão de saúde pública. A violência contra mulher é uma expressão da questão social que se agrava pela desigualdade social inerente do modo de produção capitalista, e, não é uma problemática contemporânea. É imprescindível destacar que a violência contra a mulher se configura de diversas formas e, não só no ambiente doméstico e com características relacionadas ao envolvimento conjugal/afetivo. A violência contra a mulher pode se configurar em mais de uma forma de violência; sendo elas, conforme o Art. 7º da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, lei conhecida como Lei Maria da Penha: a violência física, sexual, psicológica, patrimonial e moral.

Partindo das discussões supracitadas, e segundo a definição no Ministério da Saúde (2001), que traz violência institucional como uma forma de violação, entendida pela ação ou omissão por parte dos serviços públicos, falta de acesso ou má qualidade nos serviços prestados e abusos com relação ao uso de poder, a desinformação, a falta de escuta ou atenção, negligência, maus tratos e discriminações, violação de direitos e, ainda, diagnósticos imprecisos ou falta de investigações em face aos sintomas. Dando sequência, abordaremos o conceito de violência institucional de gênero.

1. Violência institucional e seus desdobramentos com relação ao gênero

Compreendemos que “A violência institucional nem sempre se revela como violência, passando muitas vezes despercebida, não pelo fato de ser menos cruel, mas pela forma sutil com que se expõe.” (CHAI, SANTOS, CHAVES, 2018, p. 651).

Este tipo de violência, por vezes velado ou mascarado, se expressa na vidas das mulheres por meio de ação ou omissão, “dos agentes que deveriam prestar uma atenção humanizada, preventiva e reparadora de danos.” (CHAI, SANTOS, CHAVES, 2018, p. 641). Podemos entender que este tipo de violência tem relação com o poder empregado pelos agentes e serviços que deveriam ser responsáveis pelo zelo e promoção da saúde, ou ação prestada conforme a área de atuação. A violência de gênero se desdobra em violência institucional de gênero, sendo manifestada em instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, e sistema judiciário, entre outras. Instituições essas, muitas vezes acessadas pelas mulheres a partir da existência de um ato de violência, anterior, como é o caso de hospitais e delegacias.

No que diz respeito ao sistema judiciário, existe um aprofundamento quanto ao tema, no cenário nacional, a partir do caso atual de Mariana Ferrer, após audiência on-line, amplamente divulgada no país, referente ao caso de investigação de estupro. Na ocasião, Mariana foi exposta e revitimizada. A partir desta situação, elaborou-se os PL 5091/2020, e o PL 5096/2020, que visam contribuir no enfrentamento a violência institucional de gênero no âmbito judiciário. (MACHADO, et al., 2021). Cabe ressaltar que, os espaços possíveis de práticas de violência contra as mulheres se caracterizam nos mais variados âmbitos e aspectos, reproduzindo assim, as mais diversas formas de violência e, com o foco neste estudo, a prática da violência institucional de gênero.

Desta feita, apresentaremos os resultados da pesquisa de campo. Para tanto, as duas primeiras perguntas feitas às entrevistadas tiveram como intuito apresentar a temática para elas, bem como, identificar qual a percepção de cada uma sobre o momento no qual tiveram contato com a relação de poder, que pode ter se desdobrado em violência institucional. Foi perguntado para todas as entrevistadas sobre: Você foi julgada e punida por ter cometido um ato que, no Brasil, é considerado crime. Como se sente com relação a isso? e, Você provavelmente passou por algumas instituições, audiências, foi atendida por pessoas, durante o seu processo. Você poderia nos relatar como aconteceram estes atendimentos e como você se sentiu durante estes momentos de atendimento, entrevistas, audiências etc.?

Mesmo com o conhecimento de que existem procedimentos e ritos processuais no

que tange ao direito penal, o momento de fala de cada pessoa envolvida no processo, trabalhou-se aqui com a possibilidade de fala destas mulheres, de escuta, e de algum momento de serem reconhecidas enquanto sujeitos partícipes do processo, visto que eram as maiores interessadas, o que nos aproxima muito da pauta dos direitos humanos. Assim, ao descrever sua experiência, Francisca relata que sua audiência foi on-line, devido ao contexto de pandemia, e que na ocasião não teve direito a fala:

“[...]não tive oportunidade de falar absolutamente nada sobre o caso, não tem dessa coisa de poder expor o que tinha acontecido, o que tinha me levado a cometer esse crime[...]” (ENTREVISTADA FRANCISCA, 2021)

A entrevistada continua:

“uma situação realmente dolorosa de se passar [...] tive que lembrar tudo o que aconteceu e não tive a oportunidade de me defender, não tive oportunidade de dizer por que eu fiz aquilo” (ENTREVISTADA FRANCISCA, 2021)

Neste caso é possível observar, por meio da fala da entrevistada, que a concepção da escuta, ou a falta dela no processo, é desconsiderada. Será que quem comete algum tipo de crime não tem direito a se pronunciar? Perde seus direitos ou deixa de ser cidadão?

Com relação as mesmas perguntas, Ana Paula relata que, enquanto ré no processo criminal, também não foi ouvida:

“foi assim, bem esquisito porque eles só me apresentaram as duas oportunidades, não quiseram ouvir nada eu não sei se esse é o processo, se o procedimento é esse mesmo, eles não ouviram absolutamente nada” (ENTREVISTADA ANA PAULA, 2021)

Sobre a relação de poder empregada na audiência, Ana Paula relata que quando apresentada as opções de conciliação, foi persuadida a aceitar o acordo de cumprimento da PSC:

“a responsável lá pela negociação ficava falando não, você tem que aceitar, você está errada você vai querer pagar dinheiro para ela? Tipo, você vai perder se você for, você vai perder, daí ficou nessa situação” (ENTREVISTADA ANA PAULA, 2021).

Desta forma, observa-se, conforme a própria entrevistada mencionou, que a condução da audiência não foi feita de forma imparcial. A entrevistada Wanda, também menciona em suas respostas sobre o conceito de imparcialidade expresso na justiça,

“[...] eu não confio mais na justiça, eu acho um grande circo sendo bem sincera. Na minha opinião e na minha experiência, vou ter que dizer a justiça linda, maravilhosa e imparcial não existe” (WANDA, 2021).

Wanda, expressa em suas respostas, grande indignação por ter respondido um

processo criminal, considerado por ela indevido e, conseqüentemente, traz um olhar para o sistema judiciário de incredulidade. No processo percorrido por Wanda, até a determinação da prestação de serviço à comunidade, a entrevistada relata ter tido dificuldades no acesso as informações e esclarecimentos:

“se você nunca passou por um processo na tua vida antes, você não tem a obrigação de saber as fases. Aí, te tratam como se você fosse um incompetente, uma idiota por não saber todo o andamento do processo.” (WANDA, 2021).

Nestes relatos, observa-se que o andamento das audiências e do processo criminal em si, não trouxe segurança as entrevistadas. Em ambos os casos a falta de escuta por parte do poder judiciário e, o não acesso a informações do andamento processual, ou o conhecimento sobre a necessidade de estar acompanhada por advogado, trouxe reflexões negativas sobre a experiência individual de cada uma destas mulheres.

A violência institucional pode ser identificada de diversas formas, entre elas a “peregrinação por diversos serviços até receber atendimento; falta de escuta, tempo, privacidade para os usuários(as); frieza, rispidez, falta de atenção, negligência; maus-tratos dos profissionais para com os usuários [...]” (CHAI, et al, 2018, p. 651). Desta forma, a violência institucional se expressa por meio de ação inapropriada ou omissão por parte da instituição em questão, sendo assim, podemos identificar que em todos os casos supracitados, encontramos atos que reverberam o conceito de violência institucional e sua presença, praticada por diferentes atores, atingindo diferentes usuárias do serviço.

Ainda, sobre as percepções do momento da audiência, pensando nas conseqüências que tal violência poderia gerar nestas mulheres, trazemos alguns relatos:

“porque parece coisa boba mas, para mim que nunca passei por isso, eu nunca tive problema com a justiça, nunca tive nada, me abalou muito emocional. Eu falei não, não vou para frente eu prefiro cumprir, perguntei se o meu nome ia ficar sujo, se me prejudicaria, daí ele falou que não, então eu aceitei cumprir essas horas para acabar com isso.” (ENTREVISTADA ANA PAULA, 2021)

“é assim realmente doloroso ter que ouvir todas aquelas coisas que estão escritas e não ter como você se defender de nenhuma forma, você tem que esperar eles dizerem todas as coisas que precisam ser ditas e escolher o que você vai querer fazer” (ENTREVISTADA FRANCISCA, 2021)

Desta forma, pode-se analisar o quanto a violência institucional esteve presente nos referidos processos criminais estudados e, que tais situações de violência geraram impactos emocionais para as mulheres entrevistadas. Tendo como base todas as verbalizações supracitadas e, as discussões anteriormente feitas nesta pesquisa, identificamos que a falta de escuta, as desinformações do processo, a falta de acesso e, a “necessidade” de punir estas mulheres por parte do poder judiciário, configuram violência institucional, e reforçam a

ideia de que quem comete crime deve sofrer uma penalização por parte do Estado.

Após a compreensão e identificação de violência institucional em todos os casos analisados, iniciaremos o debate quanto ao lugar de fala da mulher na sociedade, analisado a percepção das entrevistadas no que diz respeito à legitimação da fala da mulher em audiência criminal.

Entende-se a discussão sobre o lugar de fala da mulher na sociedade a partir da concepção social do papel em que esta mulher está posicionada em uma sociedade patriarcal e machista. Segundo o autor Pereira (2018, p. 155) “Lugar/posição de fala não se refere necessariamente a indivíduos dizendo algo; é um conceito que parte da perspectiva de que as visões de mundo se apresentam desigualmente posicionadas.” Nesta lógica, foi feita a seguinte pergunta: Você poderia nos dizer se considera que foi ouvida, ou que sua opinião e esclarecimentos foram importantes, em um ou mais momentos do seu processo, até o momento de seu julgamento? e, Você percebeu que sua fala influenciou, de alguma forma, a pena que te foi imposta?

Eu acredito que não, que nesta etapa principal teria feito toda a diferença, porque ela estava ali para ajudar a negociar ela poderia ter feito alguma negociação ou alguma negociação que facilitasse para os dois lados assim sabe, não apenas para o lado da pessoa que estava ali reclamando. Eu acredito que teria feito diferença sim, até emocionalmente na verdade para mim né, porque assim quem está ali mediando não tem o poder de fazer a outra pessoa aceitar o que o que o acordo mas é aí eu me senti sabe um nada, tipo você está ali a pessoa tá te ignorando só porque você está sem advogado que você está sem nada, eu fiquei muito abalada fiquei muito abalada (ENTREVISTADA ANA PAULA, 2021)

com certeza sentir que não fui ouvida não falei uma palavra com exceção do meu nome, sobrenome, CPF, nada foi dito sobre o meu posicionamento com relação ao crime (ENTREVISTADA FRANCISCA, 2021)

Francisca ainda faz uma reflexão sobre a importância da escuta, mesmo que não influenciasse na pena imposta.

eu acho que que muito mais do que essa questão de como seria a minha penalização, é muito mais doloroso essa coisa de não ser ouvida, [...] entendo que isso poderia ser penalizado, mas todo o resto estava envolvido que é o que estava no processo que ele fez contra mim não é verdade e é isso que é complicado porque é um sentimento de impotência, de injustiça, porque você não tem a chance de falar (ENTREVISTADA FRANCISCA, 2021)

Com relação aos relatos da entrevistada Francisca, podemos observar o quanto a fala da mulher esteve subjugada e silenciada. Neste caso, conforme a própria entrevistada relata, a questão era ter sido ouvida na audiência, muito embora a aplicação da pena não fosse ser alterada, visto que existe a compreensão sobre a possível aplicação da pena, mas, o silenciamento em audiência foi impactante negativamente para Francisca.

Sobre a mesma pergunta, Wanda relata:

não fui ouvida nesse processo, nesse não, porque eles simplesmente, na audiência, falaram do acordo e você vai ter que aceitar aqui a pena, não existe mais isso de falar, não que isso fosse interferir. (ENTREVISTADA WANDA, 2021)

Todas as respostas revelam que nenhuma das mulheres acreditava que sua fala pudesse interferir na determinação da pena, observamos que as mulheres não tiveram lugar de fala nestas audiências. Sendo assim, podemos perceber que o contexto da sociedade patriarcal/machista se reforça aqui, conforme Tenorio (2019) analisa as relações sociais enquanto “estruturais de opressão-exploração-dominação que organizam a sociedade” (TENORIO, 2019, p. 7).

No entanto, o que mais chama a atenção é o desejo de ser ouvida, de expressar seus sentimentos e angústias, mesmo que isso não surtisse efeito na penalidade imposta, desta feita, é possível afirmar que, a construção histórica da sociedade não oportunizou o lugar de fala para estas mulheres. Sendo assim, podemos compreender este fenômeno como violência de gênero, construído e reafirmado por meio das relações sociais inerentes ao modo de produção vigente e a construção de uma sociedade com bases contraditórias e dicotômicas, tendo o machismo e o patriarcado como eixos fundantes.

Dando sequência, abordamos sobre o tema da violência institucional e seu desdobramento no que diz respeito ao gênero, desta forma, busca-se identificar se as violências sofridas tiveram relação com o fato das entrevistadas serem mulheres. Neste intuito foram feitas as seguintes perguntas: Em algum destes momentos, você chegou a se sentir violentada, pela maneira como foi atendida nestas instituições, pela forma que as decisões foram tomadas ou por qualquer outro fato que considere relevante? Poderia nos relatar sua vivência? e, Você percebeu que, o fato de ser mulher influenciou o julgamento do seu processo e a punição imposta? Poderia explicar sua percepção?

“eu acho que o que influenciou foi pelo fato de ser uma mulher, foi na forma covarde dele começar a falar mais alto, provavelmente por eu não ser uma dessas gostosonas, bonitona da academia talvez ele tivesse me escutado, me respeitado, mas não” (ENTREVISTADA WANDA, 2021)

Wanda traz em sua fala a materialização de um pensamento sobre o olhar da sociedade com relação a mulher. Quando ela relata sobre o fato de ser uma mulher ter influenciado na falta de respeito e tom de voz usado em audiência, observamos que a violência institucional tem em seus desdobramentos no que tange à questão de gênero.

Sobre o tema, Chai et. al. 2018 nos traz que a violência institucional de gênero é:

um fenômeno decorrente das relações de poder assimétricas e geradoras de desigualdades, presentes nas sociedades contemporâneas e integrados à cultura das relações sociais estabelecidas em algumas instituições, sejam elas públicas ou privadas (CHAI et. al. 2018, p. 651)

De acordo com Francisca:

com certeza, com certeza. Inclusive eu queria ter tido a oportunidade de ter uma advogada mulher, mesmo sabendo que a penalização seria a mesma [...] eu sinto que foi diferente porque existe este estigma da mulher que é louca e essa coisa da mulher está sempre sendo calada e, provavelmente seria a mesma coisa se fosse um homem, mais sentimento que desperta em mim de toda essa situação é que aconteceu por ser mulher, que se fosse um homem talvez nem tivesse sido processado, porque é a necessidade constante de colocar a mulher com uma pessoa que não sabe o que está fazendo que não sabe cuidar da própria vida que não sabe se comportar, que não sabe ser deixada de lado [...] mas, a gente sabe que existe uma diferença de de tratamento da sociedade como um todo. (ENTREVISTADA FRANCISCA, 2021)

Conforme apresentado por Francisca, em sua análise a entrevistada compreende que a mulher já entra em audiência (ou em qualquer relação social) com estigmas voltados ao fato de ser uma mulher. Neste caso, embora já tenhamos compreendido que houve violência institucional, a mulher já inicia a audiência amedrontada, sobre a percepção dos demais com relação a ela. Outro elemento importante na fala de Francisca é o desejo de ter tido uma advogada mulher, o que traria a ela um lugar mais seguro, um lugar de sororidade.

Neste mesmo cenário, Ana Paula responde:

Eu acredito que eu fui muito julgada pelo fato de estar em uma balada bebendo então, eu acredito muito nisso, [...] que tipo, meio que mulher não pode fazer isso sabe, então eu meio que senti isso, assim quando a mediadora falava meio que eu senti isso, essa situação eu senti, não sei se encaixa nisso por ser mulher, mas o que eu senti foi e ser julgada pelo comportamento, então talvez encaixe. (ENTREVISTADA ANA PAULA, 2021)

Com base nas respostas obtidas pelas entrevistadas, identifica-se que as três perceberam que o fato de ser mulher influenciou no andamento da audiência, no trato para com elas, e no olhar de julgamento empregado por parte das pessoas envolvidas no

andamento processual. Aqui não nos cabe conhecer os crimes cometidos, nem suas motivações, no entanto, no relato de Ana Paula, percebe-se, de forma atenuante, que o fato de ser uma mulher que estava “na balada, bebendo”, teve influência sob o juízo de valor utilizado na condução e determinação da pena.

Partindo desta análise, podemos considerar que a violência institucional, sofrida pelas entrevistadas, teve em seu desdobramento o cunho de gênero envolto, sob uma suposta naturalização da violência contra a mulher. Com relação a isto, Chai, et al. (2018) reflete.

É uma espécie de coerção que contribui na consolidação de uma ordem social injusta que precisa ser superada, pois é naturalizada dentro da sociedade e muitas das vezes possui certa invisibilidade, não sendo compreendida como uma violação de direitos. Essa violência é praticada nas instituições prestadoras de serviços públicos ou privados e é cometida por profissionais que tem como função prestar um bom atendimento aos assistidos que procuram os serviços dessas instituições (CHAI, et. al. 2018, p. 650)

Os casos analisados refletem um sistema judiciário falho, inseguro, que replica ordens sociais historicamente impostas em nossa sociedade, colocando a mulher em papel de dominação e subjugação, não proporcionando aos réus, em específico mulheres, uma compreensão do processo, bem como, acesso a informações e direitos relacionados.

2.2 O Serviço Social e a pena de prestação de serviço à comunidade.

Por fim, foi observada nas respostas e relatos coletados nas perguntas já analisadas, a necessidade de compreender a percepção destas mulheres com relação as penas de prestação de serviço à comunidade, impostas pelo sistema judiciário. Este item, para além das análises com relação ao gênero, busca alcançar a compreensão destas mulheres com relação à pena cumprida. Neste sentido, é importante destacar que as mulheres entrevistadas, no decorrer da entrevista e no relato de suas histórias, trouxeram as vivências e suas percepções sobre as experiências no cumprimento de pena, mas, para além disso, adicionaram relatos que destacaram a significativa importância do Serviço Social no momento da acolhida na instituição e no direcionamento ao cumprimento da PSC; elementos estes, que merecem análise.

No repertório destas mulheres, todas verbalizaram, a partir das suas histórias particulares, a compreensão de que seriam discriminadas, segregadas e punidas (novamente) a partir de sua chegada na instituição em que cumpririam PSC. Mas o relato é

surpreendente, visto que, a partir do atendimento e da acolhida por parte do Serviço Social, tais experiências puderam ser ressignificadas.

Sobre o atendimento na instituição, Francisca conta sobre a acolhida feita pelo Serviço Social:

o Serviço Social foi imprescindível para que essa penalização fosse vista de uma forma diferente por mim, porque independente do que eu estivesse fazendo o sentimento seria de quem está realmente tentando, não consertaram o erro, mas, tentando cumprir com uma pena alternativa. Eu fui tão bem acolhida [...] me escutaram, tudo o que eu não fui ouvida na audiência eu fui ouvida aqui, eu pude me abrir (ENTREVISTADA FRANCISCA, 2021)

É importante trazer que o Serviço Social, em seu compromisso com o projeto ético-político, bem como, elencado nos princípios fundamentais da profissão, tem como dever a defesa intransigente dos direitos humanos e o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito (CFESS, 1993), desta forma, é imprescindível que as usuárias, ao serem acolhidas por profissional de Serviço Social, sintam-se seguras e ouvidas, sem qualquer tipo de preconceito ou julgamento.

Ainda sobre a instituição de cumprimento da prestação de serviço à comunidade:

eu realmente não senti que eu estava sendo punida, embora toda a situação tenha sido horrível, a instituição não me fez sentir mal, eu sei que foi uma situação de aprendizado tal era a intenção dessa medida (ENTREVISTADA FRANCISCA, 2021)

Sobre o tema Wanda relata:

foi uma coisa totalmente diferente do que eu mesma imaginava, pois, trabalho voluntário era aquela coisa de filme e série [...] eu me senti acolhida, não me senti discriminada. (ENTREVISTADA WANDA, 2021)

Aqui, é preciso compreender que a profissão tem compromisso ético com a qualidade dos serviços prestados, desta forma, a escuta qualificada é instrumental fundamental para o atendimento dessas mulheres e, demais usuários em cumprimento de prestação de serviço à comunidade. Sobre o tema Sperotto (2009) nos traz:

Pode se considerar a escuta uma das intervenções mais importantes, [...]. A escuta não é somente ficar quieto ouvindo o que o outro tem a falar; no processo de trabalho a escuta envolve a compreensão, com possíveis intervenções a partir das falas. (SILVA, 2017, p. 79, apud. SPEROTTO, 2009, p. 97)

Além do papel do(a) Assistente Social na discussão e intervenções nas expressões da questão social, a violência de gênero e violência institucional de gênero, já discutida nesta pesquisa, devemos também, pensar o fazer profissional no atendimento e

acompanhamento dos usuários em cumprimento de penas restritivas de direito. Conforme relatado pelas entrevistadas, a atuação da profissional de Serviço Social na instituição de cumprimento da PSC, transformou a pena imposta, pelo poder judiciário, em momento de reflexão e acolhida, mesmo com o transcorrer do processo, já analisado.

O Serviço Social é profissão que objetiva a construção de uma sociedade diferente, pautada na equidade e justiça social, tendo como matéria prima a atuação conflitante contra a ordem vigente, de um sistema capitalista, opressor e perpetuado por meio das contradições inerentes a sua existência. Desta forma, no que diz respeito a atuação do(a) Assistente Social no atendimento as mulheres em cumprimento de prestação de serviço à comunidade, o compromisso deve ser pautado na qualidade dos serviços prestados, na defesa dos direitos humanos, no acesso à informação e, reforçamos, num compromisso com a eliminação de qualquer forma de preconceito de ordem social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física, ou outras formas que possam ser expressas (CFESS, 1993).

Cabe destacar, com significativo orgulho, que o Serviço Social, a partir do relato das entrevistadas, caminha na contramão desta história: na contramão de ações que reverberem a violência institucional e violência institucional de gênero e, para além disso, na contramão de um sistema que se queira punitivo e opressor.

Ao ultrapassar as reflexões teóricas feitas pela profissão no sentido de lutar pelos direitos das pessoas atendidas, é mister destacar o impacto significativo que uma atuação comprometida com os preceitos éticos da profissão e, além disso, com o compromisso por uma nova ordem societária, trazem para a história destas mulheres. É o Serviço Social (re)escrevendo a história particular destas mulheres, a partir de ações concretas de respeito à dignidade humana, aos direitos humanos e a um olhar de gênero sensível e comprometido com as demandas das mulheres.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreende-se que a temática que foi apresentada nesta pesquisa é de significativa relevância – tanto para a profissão do Serviço Social, como para a sociedade de forma geral, visto que, sua abordagem apresentou elementos como: a violência de gênero e violência institucional de gênero, bem como, a experiência destas mulheres ao cumprirem a pena de PSC, alcançando, como elemento adicional de análise, o relato do acolhimento feito por parte do Serviço Social da instituição, o que fez com que a punição pudesse ser

ressignificada.

A partir da construção desta pesquisa foi possível conhecer que a violência institucional, muitas vezes apresentada de forma sutil ou velada, pode se desdobrar em violência institucional de gênero. Conforme estudado, a violência de gênero é inerente ao modo de produção vigente e fruto de uma sociedade pautada em relações machistas e patriarcais, deste modo, a violência institucional traz os mesmos referenciais, sendo expressa de forma contundente sobre as mulheres.

Sendo assim, compreendemos que as instituições públicas e privadas que deveriam garantir e respaldar as mulheres e demais usuários, no que diz respeito aos seus direitos e qualidade no atendimento, por vezes exercem violência, que pode ser expressa tanto pela falta de informações, como negligências, atendimentos indevidos ou inapropriados, ou, ainda, fazer uso de julgamento de valores em seu atendimento.

Deste modo, a partir dos relatos das entrevistadas, foi possível identificar que todas sentiram falta de serem ouvidas nas audiências, bem como, expressaram conhecer a relação de tal situação com o fato de serem mulheres. Podemos afirmar que o problema de pesquisa foi respondido, encontrando em meio aos relatos, informações sobre a ocorrência de violência institucional de gêneros nos casos estudados. Todas as mulheres verbalizaram que reconheceram situações nas quais, sua condição enquanto mulher, foi subjugada e colocada em pauta para a determinação da pena.

Os relatos coletados foram extremamente ricos, nos propiciando análises profundas e reflexivas quanto a presença de tal violência durante a determinação da pena de Prestação de Serviço à Comunidade. Embora, tal discussão seja de extrema relevância e atual, não se observa o crescimento deste debate na academia e produções teóricas, visto que, muito já se discutiu sobre a violência institucional de gênero no âmbito da saúde, no entanto, a presente pesquisa busca ampliar a discussão e levá-la ao sistema judiciário.

Em se tratando da categoria do profissional de Serviço Social, este debate deve estar presente e ser ampliado, visto que, o(a) Assistente Social pode e deve atuar em espaços sócio-ocupacionais que oportunizam ao usuário o cumprimento de PSC, desta forma, conhecer sobre as possíveis violências sofridas pelos usuários é fundamental para a construção de uma atuação compromissada e responsável que possa ressignificar as penas impostas. Para além disto, é compromisso ético do(a) Assistente Social a atualização profissional.

No que tange a discussão sobre violência institucional de gênero, a presente pesquisa não tem o intuito de findar o debate, pelo contrário, devemos considerá-la como o

início de uma construção que deve ser estendida. Inclusive, podendo adentrar em outras esferas, como, por exemplo, a violência institucional de gênero na política.

Por fim, é fundamental compreendermos o sistema capitalista no qual estamos inseridos e, termos clareza quanto às construções sociais e históricas nas quais nossos usuários estão envolvidos. Somente assim, e por meio da pesquisa continuada, que conseguiremos alcançar um fazer profissional responsável e superar práticas imediatistas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 \(Lei Maria da Penha\)](#) – Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em 13 de agosto de 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. **Violências contra a mulher e as práticas institucionais**. (Série Pensando o Direito, 52) – Brasília/DF, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf

CARVALHO, A. N. C; SALAINI, C. J; ALLEBRANDT, D; MEINERZ, N. E; WEISHEIMER, N. **Desigualdade de gênero, raça e etnia**. Série temas sociais contemporâneos. Editora InterSaberes, Curitiba/PR, 2012.

CFESS, Código de Ética do/a Assistente Social - Brasil. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão - 10ª. ed. rev. e atual. 2012 – Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

CHAI, C. G; SANTOS, J. P; CHAVES, D. G; **VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA A MULHER: O PODER JUDICIÁRIO, DE PRETENSO PROTETOR A EFETIVO AGRESSOR** - Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM www.ufsm.br/revistadireito v. 13, n. 2 / 2018 p.640-665. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29538>> acesso: 10 de agosto de 2021.

GUEDES, M. E. F. **Gênero, o que é isso?** – Psicologia ciência e profissão – 1995 – Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/np6zGkghWLVbMLtdj3McywJ/?format=pdf&lang=pt> – acesso em 16 de novembro de 2021.

KRUG EG et al., eds. **World report on violence and health.** Geneva, World Health Organization, 2002 – Disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf> - acesso em 20 de novembro de 2021.

MACHADO, J. S; SILVA C. F; FERNANDES L. M. C; LIMA, M. G. S; JUNIOR, C. H. **F. Violência institucional de gênero, inovação e direitos humanos: comentários ao PL 5091/2020.** JOTA, 2021. Disponível em: <https://www.academia.edu/44913265/Viol%C3%Aancia_institucional_de_g%C3%AAnero_inova%C3%A7%C3%A3o_e_direitos_humanos_coment%C3%A1rios_ao_PL_5091_2020> acesso em 01 de agosto de 2021.

MEDEIROS, J.M de e SVIERCOSKI, V. **O Sabor do saber científico: TCC no Serviço Social.** Editora Intersaberes, Curitiba/PR, 2020.

PEREIRA, A. O. **O que é lugar de fala?** – Leitura: Teoria & Prática, Campinas, São Paulo, v.36, n.72, p.153-156, 2018 – disponível em: <https://ltp.emnuvens.com.br/ltp/article/viewFile/670/448>

PEREIRA, T. M. **A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER** – Revista de Serviço Social, 2019, Disponível em: <http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/mrss/article/view/5177>

PITT, F. B. S. **A DETERMINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE À LUZ DO OLHAR DE GÊNERO: UMA GARANTIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS?** Orientador(a) Prof.^a Me. Mariana Patrício Richter Santos. 70 fl. TCC (graduação) – Curso de Bacharelado em Serviço Social, Centro Universitário Internacional UNINTER, Curitiba/PR, 2021.

QUEIROZ, F. M; DINIZ, M. I. **Serviço Social, Lutas Femininas e Violência contra a Mulher** - [v. 14 n. 28 \(2014\): SERVIÇO SOCIAL, RELAÇÕES DE](#)

[EXPLORAÇÃO/OPRESSÃO DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA, GERAÇÃO, SEXUALIDADES](#). 2014. Brasília/DF. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/6437>> acesso em 30 de julho de 2021.

SAFFIOTI, H. I.B - **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero** - adernos pagu (16) 2001: pp.115-136. – Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMSHnHNLrqwYhKL/?format=pdf&lang=pt> - acesso em 19 de novembro de 2021.

SAFFIOTI, H. I.B – **Gênero, Patriarcado e Violência** – s/a – Disponível em: <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Genero-%20Patriarcado-%20Violencia%20%20-livro%20completo.pdf/view>

SILVA, A. M. P. **INSTRUMENTALIDADE E INSTRUMENTAIS TÉCNICOS DO SERVIÇO SOCIAL** – Editora InterSaberes, 2017 (Série Formação Profissional em Serviço Social) Curitiba/PR;

TENORIO, E. M. **Série assistente social no combate ao preconceito – Machismo – caderno 6**. CEFESS, Brasília (DF), 2019.

VERONEZE, R. T. **Pesquisa em Serviço Social: dimensão constitutiva do trabalho do Assistente Social**. Editora Intersaberes, Curitiba/PR, 2020.

,